

Lei n.º 542 de 4 de novembro de 1965.

Autoriza o CHEFE DO EXECUTIVO a abrir um crédito Especial até o limite de Cr\$ 1.065.000.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o CHEFE DO EXECUTIVO autorizado a abrir um crédito especial até o limite de hum milhão e sessenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$..... 1.065.000) para ocorrer às despesas com fornecimentos de refeições e camas ao Delegado de Polícia, Inspetor de Trânsito, soldados da P.M., Supervisores do Ensino Primário e aos soldados do Destacamento da Força Federal, durante as eleições de 3 de outubro do corrente ano até o final das apurações.

Art. 2.º - Para fazer face às despesas previstas no artigo anterior, fica o CHEFE DO EXECUTIVO autorizado a, mediante decreto, utilizar qualquer dos recursos técnicos previstos no § 1.º do artigo 43 da lei nr. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de março de 1966.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luziânia, aos 4 de novembro de 1965.

as) Antônio Luciano de Araújo
Belarmino Roriz
José Rodrigues dos Reis.

— x —